

cipação de recursos próprios no financiamento das inversões necessárias para a implantação do projeto referido no art. 2º, bem como abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art. 6º - Fica o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, na condição de mandatário, autorizado a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do art. 3º desta lei, podendo utilizar estes recursos no pagamento do que lhe foi devido por força do contrato a que se refere o art. 1º.

Art. 7º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 20 de julho de 1982

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lúcia da Costa

Lei nº 362

P.L. nº 09/82

Autoriza Assinatura de Convênio com a S.E.S.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para instalação de Unidade de Saúde no Povoado de Chapada, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei anula a lei nº 356 de 22 de março de 1982 e entrará em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 20 de julho de 1982

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Luíza da Costa

Lei nº 363

P.L. nº 10/82

Autoriza assinatura de convênio com
S.E.E. - CARPE.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, através da CARPE (Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado), para reforma da Escola Estadual "CARAMURU" desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 18 de agosto de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Luíza da Costa